

ACÓRDÃO Nº 31/2013

Processo n.º 59/CG/07

Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género

Conta de Gerência referente ao ano de 2006

Responsáveis:

Cláudia Sofia Marques Rodrigues, Presidente

Talina Ben'holiel Pereira Silva, Directora de serviços

Rui Monteiro Soares, Contabilista

1. A conta de gerência do Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género-ICIEG, referente ao ano de 2006, foi examinada pelos serviços de apoio do Tribunal de Contas – SATC, que elaboraram o respectivo relatório, agora submetido à apreciação e que se anexa.
2. Por não resultar da instrução do processo factos que envolvam responsabilidade financeira ou qualquer juízo de censura, foi dispensada a citação dos responsáveis, face ao disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei nº 47/89, de 26 de Junho.
3. Verifica-se que o ajustamento efectuado pelos SATC coincide totalmente com o Modelo 2 da conta apresentada, sendo zero o saldo de encerramento.
4. Foi ouvido o Representante do Ministério Público que promoveu “a realização do julgamento da conta de gerência em apreço, podendo o Tribunal soberanamente considerar as responsáveis quites para com o erário público”.
5. Foram colhidos os vistos legais dos demais Conselheiros.

Nestes termos, os Juízes Conselheiros do Tribunal de Contas, reunidos em plenário, e na presença do Representante do Ministério Público, acordam



em julgar quites os responsáveis do ICIEG, no que toca à sua gestão financeira, no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2006.

São devidos emolumentos no montante de 13.724\$00, nos termos do Decreto n.º 52/89, de 15 de Julho.

Notifique-se.

Praia, 17 de Outubro de 2013

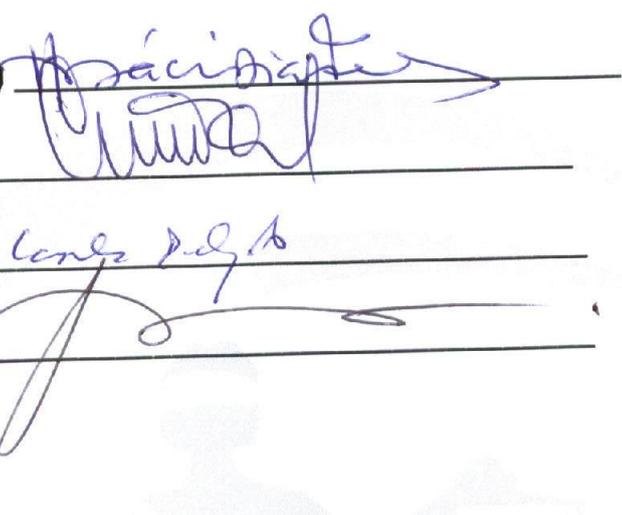
Os Juízes Conselheiros,

Horácio Dias Fernandes (Relator)

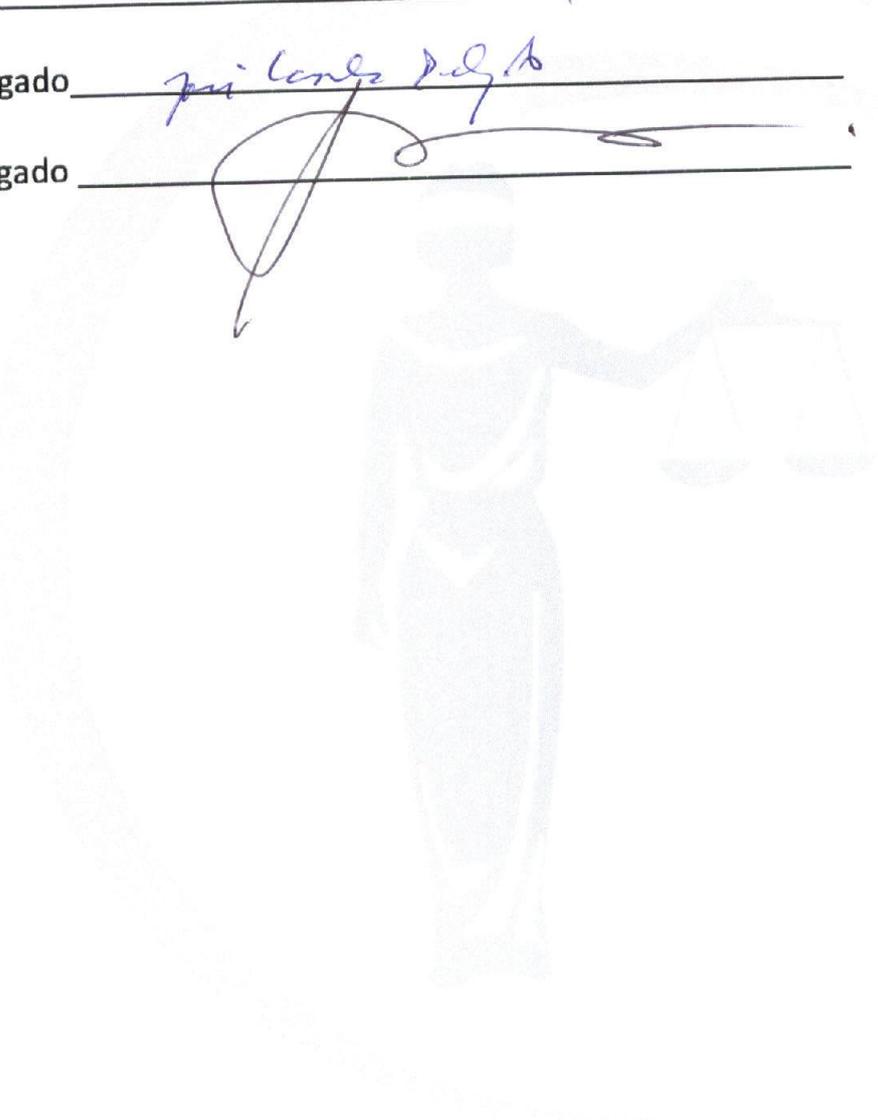
Sara Boal

José Carlos Delgado

José Pedro Delgado



Handwritten signatures in blue ink over horizontal lines. The first signature is for Horácio Dias Fernandes (Relator). The second signature is for Sara Boal. The third signature is for José Carlos Delgado. The fourth signature is for José Pedro Delgado.





Processo nº 59/CG/07

**Verificação Interna
da Conta de Gerência
do Instituto Cabo-
Verdiano para
Igualdade e Equidade
do Género (ICIEG)
Ano 2006**

Relatório Inicial

Novembro / 2012



**TRIBUNAL DE CONTAS
FISCALIZAÇÃO SUCESSIVA
PARECER
DESPACHO**

--	--

Processo: n.º 59/CG /2007

Relatório de Verificação Interna: ICIEG/2006

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CONSELHEIRO RELATOR

ASSUNTO: Verificação Interna da Conta de Gerência do Instituto Cabo-Verdiano para Igualdade e Equidade do Género relativa ao período de 01/01 a 31/12/2006.

Para os devidos efeitos junto remetemos, em anexo, o relatório inicial de verificação interna do processo n.º 59/CG/07 respeitante á Conta de Gerência do Instituto Cabo-Verdiano para Igualdade e Equidade do Género para o ano de 2006.

SATC

Natalina Freire

/Natalina de Fátima Spencer Lima Freire/

Suely Leite

/Suely Christinne Fonseca Leite/

ÍNDICE

I.	Introdução	7
II.	Enquadramento jurídico	7
2.1	Legislação aplicável	9

III.	Identificação dos responsáveis	9
IV.	Apreciação da conta.....	10
4.1	Instrução do processo	10
4.2	Análise orçamental.....	10
4.3	Demonstração numérica	11
4.4	Situações detetadas.....	12
4.5	Análise de regularidade e legalidade.....	12
V.	Conclusão.....	13



ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Identificação dos responsáveis da Conta de Gerência de 2006 do ICIEG 9	
Quadro 2 - Análise Orçamental.....	11
Quadro 3 - Demonstração numérica da Conta de Gerência de 2006 do ICIEG	11



I. Introdução

O presente relatório decorre da verificação interna realizada à conta de gerência de 2006 do Instituto Cabo-Verdiano para Igualdade e Equidade do Género, respeitando as Metodologias e as Orientações previstas no âmbito do Projecto de Eliminação das Contas de Gerência Atrasadas referentes ao período de 2002 a 2008, operacionalizada pelo TCCV em 2012 que em parte aqui se reproduzem.

A Acção, desenvolvida em conformidade com o n.º 2 do artigo 47.º da Lei do Tribunal de Contas, visou a análise e conferência da conta para efeitos de ajustamento das operações que integram o débito e o crédito da gerência com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

Para além dessa análise, procedeu-se, ainda, à apreciação da execução orçamental, de alterações orçamentais e das demonstrações financeiras da contabilidade.

II. Enquadramento jurídico

O Instituto Cabo-Verdiano para Igualdade e Equidade do Género, adiante designado por ICIEG, é uma pessoa coletiva de direito público que goza, entre outras, de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o artigo 1.º, do Decreto regulamentar n.º5/2003, de 25 de Agosto.

O ICIEG rege-se pelos seus estatutos e pelas demais leis e regulamentos aplicáveis aos Institutos Públicos.

O Instituto Cabo-Verdiano para Igualdade e Equidade do Género enquanto entidade encarregada de favorecer a mudança social e comportamental no sentido do exercício efetivo da igualdade de direitos, oportunidades e dignidade e a integração plena da mulher no desenvolvimento nacional e em todos os domínios e níveis da vida familiar, profissional, social, cultural, económica e política, tem por atribuições:

1. Zelar pelo respeito dos direitos de cidadania da mulher e para que ela exerça os mesmos sem discriminação de sexo;



2. Promover políticas que contribuam para a igualdade, equidade e paridade de género e zelar para a criação de condições e mecanismos institucionais que assegurem a sua aplicação;
3. Elaborar e promover a realização de programas, planos, ações e projetos específicos de promoção e autopromoção da mulher na sociedade;
4. Criar espaços de diálogo, cooperação e concertação com associações e organizações da sociedade civil, com vista à procura de consensos nacionais sobre as questões de fundo da problemática da mulher;
5. Estudar e propor medidas tendentes à permanente adequação da legislação nacional relativa à igualdade e equidade de género;
6. Fomentar a criação e apresentar propostas ao Governo de mecanismos facilitadores da aplicação e cumprimento efetivos das disposições legais relativas à igualdade de direitos e oportunidades;
7. Realizar e promover estudos e pesquisas interdisciplinares e recolha de informação e documentação sobre a temática Género e Desenvolvimento e promoção social, económica e política da mulher.

A gestão financeira do ICIEG rege-se pelas leis da contabilidade pública. O pessoal do quadro está sujeito ao regime jurídico geral das relações de trabalho.

O ICIEG está sujeito à fiscalização do Tribunal de Contas. A atividade financeira está sujeita à fiscalização exercida pelos serviços de Inspeção de Finanças, podendo também, ser submetida a autoridade externa ordenada pelo membro do Governo que exerce a superintendência sobre o mesmo Instituto.

São órgãos do ICIEG: O Presidente, o Conselho de Administração e o Conselho Consultivo.

O Presidente, nomeado em comissão de serviço pelo Conselho de Ministros, sob proposta do Primeiro-ministro, é o órgão que representa o ICIEG e a quem compete todos os poderes inerentes à sua Direção, orientação e gestão global.



O Conselho de Administração é o órgão deliberativo colegial, composto pelo Presidente, que o preside, e por mais dois membros nomeados nos termos do artigo 7º dos estatutos.

O Conselho Consultivo é o órgão de apoio ao Presidente e ao Conselho de Administração, na programação, harmonização e acompanhamento de atividades do ICIEG, e ao qual compete a coordenação e a expressão dos diversos interesses públicos ou privados.

O Conselho Consultivo é constituído pelo Presidente, três representantes escolhidos de entre pessoal dirigente da Administração Pública e três representantes de organizações privadas representativas de mulheres.

2.1 Legislação aplicável

De entre outras se consideram as seguintes:

1. Decreto-Lei n.º 1/94, de 10 de Janeiro – Cria o ICIEG;
2. Lei n.º 96/V/99, de 22 de Março – Regime Jurídico Geral dos Serviços Autónomos, Fundos Autónomos e dos Institutos Públicos;
3. Decreto-Regulamentar n.º 5/2003, de 25 de Agosto – Estatuto do ICIEG;
4. Portaria n.º 7/2003, de 31 de Dezembro – Aprova o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Pessoal do ICIEG.
5. Circular n.º 1/ICIEG/06, de 17 de Julho – Mudança de nome de ICF – Instituto da Condição Feminina, para ICIEG – Instituto Cabo-Verdiano para Igualdade e Equidade de Género;

III. Identificação dos responsáveis

Na gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2006, os responsáveis pela elaboração e prestação das contas do ICIEG, devidamente identificados na relação nominal dos responsáveis, (vd. modelo 18 – Relação Nominal dos Responsáveis, a fls. 23 dos autos), foram os seguintes:

Quadro 1 - Identificação dos responsáveis da Conta de Gerência de 2006 do ICIEG

Cargo ou Função	Nome	Morada	Período de Responsabilidade
Presidente	Cláudia Sofia Marques Rodrigues	Platô	Janeiro a Dezembro de 2006
Directora de Serviços	Talina Ben'holiel Pereira Silva	Achada São Filipe	Novembro a Dezembro de 2006

IV. Apreciação da conta

4.1 Instrução do processo

A conta de gerência do ICIEG do ano de 2006, deu entrada no Tribunal de Contas a 21 de Junho de 2007 sob o registo de entrada nº 59/CG/07, por conseguinte dentro do prazo para o efeito previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 33/89 de 3 de Junho, que estipula que o prazo para apresentação das contas é de seis meses contados do último dia do período a que dizem respeito.

Na sequência da análise efectuada à presente conta, verificou-se que a mesma foi organizada em conformidade com as Instruções Genéricas do TC, de 27/01/1992, tendo-se constatado a remessa de todos os modelos. De salientar que, os SATC verificaram algumas insuficiências no processo, tais como:

1. Não envio da Acta da reunião em que tenha sido discutida e aprovada a conta;
2. O modelo 3 – Mapa comparativo entre a receita orçada e a paga, não evidencia a receita prevista no orçamento de funcionamento no valor de 8.302.803\$00.

4.2 Análise orçamental

Da análise efectuada constatou-se:

1. De receitas previu-se 8.302.803\$00, sendo este valor proveniente de Duodécimos, tendo-se contudo constatado uma arrecadação efectiva de 8.073.017\$00; (Vide Quadro 2 – Análise Orçamental).
2. Relativamente às despesas, a previsão inicial foi de 8.302.803\$00, mas o orçamento final, devidamente autorizado pelo Ministério das Finanças e Administração Pública, foi de 8.676.183\$00, ficando a execução por 8.073.017\$00. De salientar o peso das Despesas com Pessoal no valor de 4.814.999\$00 (60,00%). (Vide Quadro 2 – Análise Orçamental).

Quadro 2 - Análise Orçamental

Designação	Orçamento Final	Orçamento Executado	% Execução
Receitas	8.302.803,00	8.073.017,00	97,23%
Despesas	8.676.183,00	8.073.017,00	93,05%

4.3 Demonstração numérica

Para a elaboração da Demonstração Numérica foi aplicada a técnica de VIC em conformidade com o estipulado no Manual de Auditoria e Procedimentos do Tribunal de Contas de Cabo Verde, analisando os modelos de receitas e despesas, e considerando a legalidade e o mérito da gestão levada a cabo pelos responsáveis da gerência em análise, cumpre-se apresentar o ajustamento da conta de gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2006:

Quadro 3 - Demonstração numérica da Conta de Gerência de 2006 do ICIEG

Designação	Modelo 2 (1)	SATC (2)	Diferença (3) (2-1)	Designação	Modelo 2 (1)	SATC (2)	Diferença (3) (2-1)
DÉBITO				CRÉDITO			
Saldo da Gerência Anterior	0,00	0,00	0,00				
Receitas Orçamentais	8.073.017,00	8.073.017,00	0,00	Despesas Orçamentais	8.073.017,00	8.073.017,00	0,00
Jan	979.382,00	979.382,00	0,00	Pessoal contratado	4.032.376,00	4.032.376,00	0,00
Fev	628.282,00	628.282,00	0,00	Subsídio certo e permanente	63.984,00	63.984,00	0,00
Mar	616.908,00	616.908,00	0,00	Horas extraordinárias	88.716,00	88.716,00	0,00
Abr	678.653,00	678.653,00	0,00	Contribuições para segurança social	627.763,00	627.763,00	0,00
Mai	609.150,00	609.150,00	0,00	Seguros acidentes no trabalho e doenças prof.	2.160,00	2.160,00	0,00
Jun	685.317,00	685.317,00	0,00	Água	13.000,00	13.000,00	0,00
Jul	607.948,00	607.948,00	0,00	Electricidade	137.032,00	137.032,00	0,00
Ago	713.666,00	713.666,00	0,00	Combustível e Lubrificantes	287.500,00	287.500,00	0,00
Set	583.216,00	583.216,00	0,00	Conservação e manutenção	44.050,00	44.050,00	0,00
Out	640.127,00	640.127,00	0,00	Equipamento de desgaste rápido	15.731,00	15.731,00	0,00
Nov	726.204,00	726.204,00	0,00	Consumo de secretaria	190.858,00	190.858,00	0,00
Dez	604.164,00	604.164,00	0,00	Rendas e Alugueres	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
				Comunicações	368.713,00	368.713,00	0,00
				Seguros	29.908,00	29.908,00	0,00
				Assistência Técnica	70.000,00	70.000,00	0,00
				Deslocação e estadias	191.522,00	191.522,00	0,00
				Limpeza hig. E conforto	29.816,00	29.816,00	0,00
				Outros Fornecimentos e Serviços	79.888,00	79.888,00	0,00
Descontos Efectuados:	1.459.986,00	1.459.986,00	0,00	Entrega de Descontos	1.459.986,00	1.459.986,00	0,00
Receitas do Estado	479.421,00	479.421,00	0,00	Receitas do Estado	479.421,00	479.421,00	0,00
IUR	479.421,00	479.421,00	0,00	IUR	479.421,00	479.421,00	0,00
Operações de Tesouraria	980.565,00	980.565,00	0,00	Operações de Tesouraria	980.565,00	980.565,00	0,00
Pensão Alimentícia	18.000,00	18.000,00	0,00	Pensão Alimentícia	18.000,00	18.000,00	0,00
INPS	962.565,00	962.565,00	0,00	INPS	962.565,00	962.565,00	0,00
				Saldo P/ Gerência Seguinte	0,00	0,00	0,00
				Sendo: Em cofre	0,00	0,00	0,00
				Em depósito	0,00	0,00	0,00
				Em depósito	0,00	0,00	0,00
Total Débito	9.533.003,00	9.533.003,00	0,00	Total Crédito	9.533.003,00	9.533.003,00	0,00



4.4 Situações detetadas

A Demonstração Numérica ora apresentado pelos SATC, coincide com os montantes apresentados pelos responsáveis, constantes do modelo 2 – Conta de Gerência a fls. 03 do processo da conta.

4.5 Análise de regularidade e legalidade

Nesta fase da VIC, os SATC, recorreram ao método de amostragem estatística aleatória para a análise da legalidade e regularidades financeira dos documentos justificativos de receita e despesa realizadas, de acordo com as diretrizes superiores e em conformidade com o estipulado no Manual de Auditoria e Procedimentos do Tribunal de Contas de Cabo Verde, tendo sido analisado uma amostra de 78 (Ops) documentos, num universo de 151 (Ops) documentos.

A amostra seleccionada obedeceu aos seguintes parâmetros: Nível de confiança de 95%, margem de erro de 5% proporção esperada de 12% com o erro real de desconformidade a variar entre 7% a 17%. Deste modo, não foi detetado nenhum facto suscetível de constituir ilegalidades e/ou irregularidade no plano jurídico – financeiro.

V. Conclusão

Apesar das deficiências constatadas, a conta reflete as receitas cobradas e as despesas pagas. Foi apresentada dentro do prazo, com todos os modelos e documentos suportes necessários ao seu julgamento, facilitando desta forma, uma análise atempada, rigorosa e concisa.

Não tendo sido detetadas outras situações dignas de reparo, remete-se à consideração Superior.

SATC, 14 de Novembro de 2012

Natalina Freire

/Natalina de Fátima Spencer Lima Freire/

Suely Leite

/Suely Christinne Fonseca Leite/

